

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
Dispensa de Licitação nº 002/2016 – EMATER-DF	
PROCESSO Nº 072.000.114/2016	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Serviços de Terceiros
GRUPO	22 - Exposições, Congressos, Conferências e Espetáculos

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de alambrado/tapume para fechamento de 470 (quatrocentos e setenta) metros lineares de área da Festa da Goiaba a ser realizada na cidade de Brazlândia/DF nos dias 11 a 13 de março de 2016 para promover a produção e a colheita da fruta na região do Distrito Federal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação é necessária para delimitação do espaço de realização de atividades técnicas da festa da goiaba, ação descrita no plano anual do trabalho da EMATER-DF 2016, que tem como objetivo valorizar a agricultura familiar, estimular a comercialização de produtos agrícolas e promover momentos de construção de conhecimento com os agricultores do DF e RIDE, por meio das ações coletivas de ATER.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. (DIÁRIA)	QUANT. (METRO LINEAR)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL DO SERVIÇO
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS MODULÁVEIS, TENDAS E ALAMBRADOS DE SEGURANÇA, Descrição: Locação de alambrados para fechamento, com montagem e desmontagem, sendo os mesmos em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com travessas e suportes para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de	Serv 3 diárias	470	R\$ 6,90	R\$ 3.243,00



	emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, colocados à distancia de trinta metros entre si.				
--	---	--	--	--	--

- 3.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante preenchimento da planilha de custos com valores obtidos junto a pesquisas de preços praticados no mercado por empresas do ramo do objeto;
- 3.2. A estimativa de custo total para a presente contratação deverá ser no valor máximo estimado de R\$ 3.243,00 (três mil duzentos e quarenta e três reais).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão, mediante atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de atendimento satisfatório, similar ao objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 5.1. O prazo de execução do serviço deverá ser até o 1º dia da realização do evento para o qual se destina, após o recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados no seguinte endereço: INCRA 06 – BRAZLÂNDIA – DF NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO – NÚCLEO 06 – BR 080 KM 13 – ÁREA ESPECIAL – DF.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 6.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;



- 6.4. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto n^o 32.767/2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.7. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 7.8. Responder pelos danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos quando da instalação e prestação de assistência técnica;
- 7.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos e demais verbas decorrentes do objeto desta contratação;
- 7.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, assim como, fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega do objeto;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.5. Designar empregado para fiscalização da entrega do objeto desse Termo de Referência;
- 8.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.7. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 8.8. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A EMATER/DF deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste (Nota de empenho), por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 9.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS PENALIDADES



10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (Trinta) dias, a partir da data da sua assinatura. O início da prestação dos serviços será após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5);
- 12.2. Este documento foi elaborado conforme os princípios da lei 8.666/93 e suas atualizações com vistas a viabilizar a contratação dos serviços de locação de alambrado/tapume para a EMATER-DF.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, 04 de março de 2016.

Elaborado por:

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Material e Patrimônio/GEMAP

RODRIGO TEIXEIRA ALVES
Gerente de Brazlândia/GBRAZ